



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTES, INSTRUTORES E TUTORES DA FUNDAÇÃO CENTRO DE EXCELÊNCIA PORTUÁRIA DE SANTOS - CENEP

CREENCIAMENTO Nº 01/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Chamamento público para o credenciamento de docentes, instrutores e tutores da Fundação Centro de Excelência Portuária de Santos

Endereço: Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, s/nº, Macuco, Santos – SP, CEP: 11.015-900

Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta, das 8h às 12h e das 14h às 18h

Endereço Eletrônico: contato@cenepsantos.com.br

Contato: (13) 99719-8963

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital destina-se a realizar o Credenciamento de Docentes, Instrutores e Tutores, com comprovada experiência, para prestar serviços à Fundação CENEP-SANTOS, respeitadas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O CREDENCIAMENTO de docentes/instrutores se fundamenta na necessidade ampliar o quadro de professores da Fundação CENEP-Santos, bem como dar total transparência e divulgação quanto à seleção de docentes/instrutores.

2.2 Considerando que o quadro de empregados da Fundação CENEP-Santos não é suficiente para atender a demanda de cursos/aulas, bem como não há como estimarmos com certeza a quantidade de horas-aulas, frente sermos uma instituição que presta serviços *in company* e sob demanda.



2.3 O CREDENCIAMENTO do serviço em apreço será por meio de inexigibilidade de licitação, modalidade chamamento público.

3. DO OBJETIVO

3.1 O Credenciamento atende a presente contratação, uma vez que a condição mais vantajosa para a Fundação CENEP é a que não envolva nenhum pagamento desta para o CREDENCIADO. Assim, serão credenciados todos os profissionais autônomos/empresas que atenderem às exigências do Edital e seus anexos

3.2 Por fim, objetiva-se garantir a promoção do ensino portuário de qualidade e excelências para os alunos matriculados nos cursos oferecidos pela Fundação CENEP-Santos, ampliando os cursos online.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Serviços de Docente:

4.1.1 Ministras aulas presenciais

4.1.1.1 Etapa 1. Participar da reunião inicial de apresentação do modelo pedagógico da Fundação CENEP e do modelo da disciplina.

4.1.1.2 Etapa 2. Comparecer no dia e horário combinado com a Coordenadoria-Pedagógica para ministrar a aula.

4.1.1.3 Etapa 3. Preencher os documentos requeridos, tal como: lista de presença, diário de classe, relatório de avaliação e outros.

4.1.1.4 Etapa 4. Participar de reuniões de acompanhamento e de orientações.

4.1.1.5 Etapa 5. Seguir rigorosamente os prazos e as orientações recebidas.

4.1.2 Ministras Aulas Online

4.1.2.1 Etapa 1. Participar da reunião inicial de apresentação do modelo pedagógico da Fundação CENEP e do modelo da disciplina.



4.1.2.2 Etapa 2. Comparecer no Ambiente Virtual de Aprendizagem no dia e horário combinado com a Coordenadoria-Pedagógica para ministrar a aula. Alinhando antecipadamente se usará os equipamentos da Fundação ou o seu próprio. Atentar-se para testar antecipadamente se seu login e senha está com o devido funcionamento.

4.1.2.3 Etapa 3. Preencher os documentos requeridos, tal como: lista de presença, diário de classe, relatório de avaliação e outros.

4.1.2.4 Etapa 4. Participar de reuniões de acompanhamento e de orientações.

4.1.2.5 Etapa 5. Seguir rigorosamente os prazos e as orientações recebidas.

4.1.3 Serviços de Acompanhamento da Disciplina

4.1.3.1 O acompanhamento da disciplina é um trabalho conjunto do professor, do Coordenador Pedagógico e do mediador (ou tutor) e tem como objetivo supervisionar a aprendizagem dos alunos durante a oferta das disciplinas, assim como dirimir eventuais dúvidas que os alunos tenham.

4.1.3.2 Etapa 1. Participar da reunião inicial de apresentação do modelo pedagógico da Fundação CENEP e do modelo da disciplina.

4.1.3.3 Etapa 2. Acompanhar no AVA, durante o curso, a oferta/andamento da disciplina.

4.1.3.4 Etapa 3. Acompanhar os trabalhos dos supervisores que atuam no curso, participando de reuniões virtuais periódicas, para solucionar as questões e dúvidas apresentadas pelos alunos da disciplina.

4.1.3.5 Etapa 4. Dirimir eventuais dúvidas dos tutores, mediadores e Coordenadoria-Pedagógica sobre o conteúdo (como última instância, dirimir eventuais dúvidas dos alunos que os tutores e mediadores não consigam resolver; validar e/ou resolver eventuais dúvidas sobre a produção de conteúdo, inclusive aquelas a respeito das provas presenciais).

4.1.3.6 Etapa 5. Produzir atividade reserva que contemple o conteúdo da disciplina, para ser aplicada no caso de alunos matriculados tardiamente ou de outras necessidades previstas nas Normas Acadêmicas.



4.1.3.7 Etapa 6. Produzir o material de revisão da disciplina (webconferência ao vivo, vídeo de revisão gravado ou texto de revisão), seguindo prazos e orientações recebidas e de forma a responder às dúvidas dos alunos, coletadas por meios específicos.

4.1.3.8 Etapa 7. Participar de reuniões de acompanhamento e de orientações.

4.1.3.9 Etapa 8. Seguir rigorosamente os prazos e as orientações recebidas.

4.1.4 Serviços de Autoria para Elaboração e Revisão de Questões para compor o Banco de Questões e Avaliações

4.1.4.1 As questões elaboradas pelos professores compõem o banco de questões que, futuramente, serão usadas nas provas regulares, provas de exames e provas de dependência.

4.1.4.2 Etapa 1. Participar da reunião inicial de apresentação do modelo pedagógico da Fundação CENEP e do modelo da disciplina, que orientarão a elaboração dos materiais;

4.1.4.3 Etapa 2. Elaborar questões que comporão as provas finais da disciplina, de acordo com instruções e quantitativo indicados pela Fundação CENEP.

4.1.4.4 Etapa 3. Seguir rigorosamente os prazos e as orientações recebidas.

4.1.4.5 Etapa 4. Participar de reuniões de orientações.

4.1.4.6 Deverão ser enviadas questões totalmente inéditas (inclusive entre si) e seus respectivos gabaritos.

4.1.4.7 Os gabaritos devem conter resoluções com passo a passo, que visam o detalhamento da resolução de cada questão.

4.1.4.8 O arquivo com as questões deve ser editável, de preferência em Word.

4.1.5 Serviços de Autoria para Gravação de Vídeo Aulas

4.1.5.1 As videoaulas são recursos audiovisuais concebidos, preparados e gravados pelo professor para a disciplina, segundo as orientações da equipe de produção de material didático da Fundação CENEP e o Plano de Ensino aprovado pela instituição.



4.1.5.2 Etapa 1. Participar da reunião inicial de apresentação do modelo pedagógico da Fundação CENEP e do modelo da disciplina, modelos estes que orientarão a elaboração dos materiais.

4.1.5.3 Etapa 2. Preparar e gravar videoaulas, de acordo com quantitativo e instruções da equipe de produção de material didático da Fundação CENEP, seguindo a carga horária da disciplina.

4.1.5.4 Etapa 3. Seguir rigorosamente os prazos e as orientações recebidas.

4.1.5.5 Etapa 4. Participar de reuniões de orientações.

4.1.5.6 O tempo das videoaulas deve ser de 20 minutos, com tolerância de sete minutos para menos ou de cinco minutos para mais, à exceção de uma eventual videoaula de abertura, cuja duração poderá ser menor, e de webconferências ao vivo, quando solicitadas pela Fundação CENEP-Santos. Se a gravação não atender ao tempo mínimo, deverá ser revista para atingi-lo; caso, durante a gravação, constate-se que a videoaula extrapolará o tempo máximo, a gravação será interrompida para que o profissional responsável e a equipe de audiovisual revejam o roteiro.

4.1.5.7 Deve-se comparecer ao local da gravação no dia e horário estabelecidos previamente, seguindo as orientações da equipe responsável pela gravação. O não comparecimento no dia agendado ou a necessidade de cancelar o agendamento deve ser informado com, pelo menos, 24 horas de antecedência.

4.1.6 Serviços de Autoria de Roteiros de Aprendizagem:

4.1.6.1 Os roteiros de aprendizagem são apresentados de forma organizada, contendo links para leituras de textos em bibliotecas virtuais, artigos, vídeos, recursos educacionais abertos e outros materiais didáticos elaborados por docentes autores em colaboração com a equipe da universidade. Após percorrer o roteiro de aprendizagem, cada estudante deve realizar, periodicamente, uma atividade avaliativa, que poderá ser entregue por meio de: envio de arquivo, fórum, testes ou outras ferramentas disponíveis.

4.1.6.2 Etapa 1. Participar da reunião inicial de apresentação do modelo pedagógico da Fundação CENEP e do modelo da disciplina, que orientarão a autoria dos roteiros de aprendizagem.



4.1.6.3 Etapa 2. Elaborar e submeter à aprovação da Fundação CENEP o Plano de Ensino da disciplina, que deverá ser elaborado a partir da ementa descrita no Projeto Pedagógico do Curso.

4.1.6.4 Etapa 3. Selecionar/criar conteúdos considerando-se os diversos meios acessíveis aos alunos.

4.1.6.5 Etapa 4. Organizar os roteiros de aprendizagem e as atividades de estudo para os estudantes em cada roteiro, contendo também introdução, objetivos de aprendizagem, indicação de conteúdos como vídeos, artigos, capítulos de livros etc, atividades avaliativas, fóruns e síntese do roteiro.

4.1.6.6 Etapa 5. Conferir, corrigir e/ou validar os roteiros propostos pela equipe de produção de material didático da Fundação CENEP, bem como os produtos gerados a partir desses roteiros (como recursos interativos, games, videoaulas etc).

4.1.6.7 Etapa 6. Encaminhar os roteiros e demais materiais a serem publicados no Ambiente Virtual de Aprendizagem.

4.1.6.8 Etapa 7. Validar o roteiro montado no AVA antes da disponibilização aos alunos.

4.1.6.9 Etapa 8. Seguir rigorosamente os prazos e as orientações.

4.1.6.10 Etapa 9. Participar de reuniões de orientações.

4.2 Serviços de Instrutor

4.2.1 Ministras aulas presenciais

4.2.2 Etapa 1. Participar da reunião inicial de apresentação do modelo pedagógico da Fundação CENEP e do modelo da disciplina.

4.2.3 Etapa 2. Comparecer no dia e horário combinado com a Coordenadoria-Pedagógica para ministrar a aula.

4.2.4 Etapa 3. Preencher os documentos requeridos, tal como: lista de presença, diário de classe, relatório de avaliação e outros.

4.2.5 Etapa 4. Participar de reuniões de acompanhamento e de orientações.

4.2.6 Etapa 5. Seguir rigorosamente os prazos e as orientações recebidas.



4.3 Serviços de Tutoria

4.3.1 Estimular passo a passo a autonomia do estudante de forma a permitir que ele crie suas próprias conexões entre o conhecido e desconhecido no tema tutorado.

4.3.2 Promover a construção de saberes embasada, a qual será estimulada na medida em que o estudante desenvolver a autonomia para continuar aprendendo por si mesmo.

4.3.3 Auxiliar o professor, acompanhar e facilitar o aproveitamento da classe, dedicando tempo, principalmente, aos alunos que estiverem com atrasos de aprendizagem

4.3.4 Substituir o educador no contato pessoal com o estudante nos cursos de educação a distância - EAD.

4.3.5 Dar apoio nas demais atividades da Fundação, correlatas à sua atuação.

4.4 Dos valores:

4.4.1 Os valores pagados aos docentes, seguirão o Regimento Interno da Fundação CENEP, específico ao Capítulo IV – Do Plano de Carreira, Funções e Salários, no qual fixa em seu Art. 4º o seguinte:

Nível de complexidade do projeto	Nível por Título do Professor / Instrutor até Especialista	Mestre	Doutor
I	50,00	55,00	60,00
II	75,00	80,00	85,00
III	100,00	105,00	110,00

4.4.2 O nível de complexidade seguirá definição da Diretoria Executiva, conforme cada projeto.

4.5 Atuar por áreas de Conhecimento:

Nº	ÁREA DE CONHECIMENTO MACRO	DESCRIÇÃO SUCINTA	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA
1	GESTÃO (vide portfólio de cursos 1)	Liderança, Planejamento, Importação e Exportação,	Formação superior na área de atuação.



		Legislação Aduaneira, Logística, Desenvolvimento de sistemas e Automação, outros.	Experiência como docente de, no mínimo, 2 anos.
2	OPERAÇÃO (vide portfólio de cursos 2)	Equipamentos: Empilhadeira, Pá-carregadeira, Guindaste, Porteiner, Ship Loader, Retroescavadeira, outros.	Experiência comprovada de, no mínimo, 2 anos na operação do equipamento.
3	NORMAS REGULAMENTADORAS (vide portfólio de cursos 3)	Segurança do Trabalho, Saúde e Meio Ambiente: NR 5, 6, 10, 11, 20, 23, 29, 33, 35, outras, vide anexo	Formação em Técnico de Segurança do Trabalho ou Engenharia de Segurança do Trabalho, com experiência mínima de 2 anos.

4.5.1 ÁREAS DE CONHECIMENTO

GESTÃO
Liderança
SHIP PLANNER
TOS – TERMINAL OPERATING SYSTEM
TI Aplicada ao Porto
Importação e Exportação
Legislação Aduaneira
Logística
Inglês Técnico Portuário
ISPS CODE
Monitoramento de Segurança para Portos
Cidadania e Relacionamento Pessoal
Técnicas de Ensino
Gestão de Projetos



Direito Marítimo
Inglês Técnico
Gestão Operacional em Terminais de Carga Geral
Gestão Operacional em Terminais de Granéis Líquidos
Gestão Operacional em Terminais de Granéis Sólidos
Gestão Operacional em Terminais Rool-on/Roll-off
Gestão Operacional em Terminais de Contêineres

OPERAÇÃO
Arrumação e Estivagem Técnica
Conferência de Carga
Conserto de Carga
Vigilância Portuária
Descarga Ferroviária
Arrumação e Estivagem Técnica
Peação e Despeação de Carga
Peação e Despeação de Carga com Motosserra
Operação de Terminal Tractor
Operação de Empilhadeira de Grande Porte
Operação de Empilhadeira de Pequeno Porte
Operação com Pá Carregadeira
Operação com Empilhadeira de Pequeno Porte – Clamps



Operações com Mini Carregadeiras
Operações com Plataforma Articulada Telescópica
Operação de Cargas Perigosas
Operação de Escavadeira Hidráulica
Operação de Guindaste Veicular
Operação de Guindaste Móveis sobre Pneus
Operação de Portêiner
Operação de Pontes Rolantes de Bordo
Curso de Operação com Ponte Rolante com Spreader Clamp
Operação com Retroescavadeira
Operação de Sugador para Granéis Sólidos
Operação de Shiploader
Operação de Transtêiner
Operação de Trator e de Pá Carregadeira
Operação de Veículos Leves
Manobras Ferroviárias – Convencional e com Vollet
Básico de Análise de Cordas de Amarração
Procedimento Operacional Padrão (Contêiner e Sacaria)
Procedimento Operacional de Movimentação e Manobra com Vagões
Operação com Caminhão Munck



NORMAS REGULAMENTADORAS
NR-5 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA
NR-6 Equipamento de Proteção Individual
NR-10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
NR-11 Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais
NR-20 Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis
NR-29 Segurança e Saúde no Trabalho Portuário
NR-33 Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados
NR-35 Segurança e Saúde no Trabalho em Altura

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Os documentos, citados no Edital e TR, devem ser apresentados em cópia legível. Em sendo necessário, a qualquer tempo, a Fundação Cenep poderá solicitar a apresentação/encaminhamento do documento original ou cópia autenticada, para fins de conferência.

5.2 A participação no credenciamento implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, caso contrário, poderá ocorrer a inabilitação do CREDENCIANDO, caso este não cumpra as regras e condições fixadas para o atendimento.



6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação dos serviços objetos do credenciamento.

7. DO REAJUSTE CONTRATUAL

7.1 A remuneração dos serviços prestados se dará mediante valores **estipulados no item 4**, o qual poderá ser objeto de reajuste conforme deliberado pela Diretoria da Fundação CENEP, após 12 (doze) meses do início da vigência do credenciamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1 O CREDENCIADO se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos.

8.2 O CREDENCIADO se obrigada a atender as convocações das Fundação CENEP, dentro do escopo de suas responsabilidades.

8.3 Prestar os serviços com a qualidade necessária de forma presencial, online e/ou híbrida, mediante acordo entre as partes.

8.4 Dispor de equipamentos, sistemas e materiais necessários à execução do serviço.

8.5 Manter sob estrita confidencialidade o presente Instrumento e todas as informações conexas a ele, incluindo-se todos os assuntos relacionados aos documentos cuja análise estiver a seu cargo, que não deverão ser fornecidas ou reveladas a terceiros, sob qualquer hipótese, salvo se houver expressa autorização, por escrito, da FUNDAÇÃO CENEP.

8.6 Prestar os Serviços objeto deste Instrumento observando a melhor técnica e normas legais compatíveis com a natureza dos serviços.



8.7 Indenizar à FUNDAÇÃO CENEP todo e qualquer dano que esta venha a sofrer em função do descumprimento das obrigações estabelecidas no presente Instrumento.

8.8 O credenciado, caso seja Pessoa Jurídica, deve garantir que é empresa devidamente constituída, legalmente existente e em situação regular, de acordo com a legislação brasileira; e que conduz seus negócios de forma lícita e diligente, atuando no exercício de suas atividades.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado, de acordo com as cláusulas contratuais e as exigências do Edital e seus anexos;

9.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que o Credenciado venha a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

9.3 Comunicar ao Credenciado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;

9.4 Propiciar ao Credenciado as condições para a plena execução deste contrato;

9.5 Assegurar ao Credenciado e seus empregados, quando devidamente identificados, o livre acesso aos locais onde estão dispostos os bens móveis permanentes;

9.6 Fornecer ao Credenciado os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade

9.7 Supervisionar a execução dos serviços.

9.8 A Fundação CENEP não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pelo Credenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Credenciado e de sua equipe.



10. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários

10.2 Será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

11. DA REMUNERAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 A remuneração do Professor será conforme descrito no item 4.4.

11.2 Cada convocação será de no mínimo 10 horas-trabalhadas.

11.3 O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente à prestação do serviço. Nos casos de PJ, o credenciado deverá emitir a respectiva Fatura/Nota Fiscal, juntamente com o “Relatório Mensal” dos serviços efetuados conferidos e aceitos pela Fiscalização da Fundação CENEP, observados os critérios de medições estabelecidos.

11.4 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pelo próprio CREDENCIADO, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF constado no Termo de Credenciamento. Caso seja constatado algum erro nas Notas Fiscais, serão as mesmas devolvidas e os respectivos pagamentos serão suspensos até sua efetiva correção, sem que isso implique na paralisação dos serviços, ou qualquer reajuste ou multa se o pagamento, em virtude do erro constatado, se der após a data de seu vencimento.

11.5 A execução dos serviços, objeto deste Contrato, está sujeita à retenção de impostos conforme legislação vigente, no mês da execução dos serviços, objeto deste contrato.

11.6 Todos os expedientes referentes ao pagamento devem ser encaminhados ao endereço eletrônico financeiro@cenepsantos.com.br e reinaldo.borges@cenepsantos.com.br.



11.7 Ficará a cargo do CREDENCIADO todo e qualquer tributo, seja Federal, estadual ou Municipal, que incida sobre os serviços referentes a este Contrato, por força de qualquer disposição legal em vigor, bem como os encargos decorrentes da legislação trabalhista e correlata, obrigando-se o CREDENCIADO a apresentar os respectivos comprovantes, sempre que solicitados pela FUNDAÇÃO CENEP.

11.8 Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da FUNDAÇÃO CENEP, será devida multa moratória equivalente a 2% (dois por cento), acrescidos de correção monetária com base na variação do IGP-M/FGV e juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor em atraso.

12. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

12.1 Em analogia ao disposto no Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada o credenciamento:

- a) de empregado, dirigente ou conselheiro da Fundação CENEP como prestador de serviço (autônomo, MEI ou sócio);
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente, conselheiros ou empregado da Fundação CENEP, cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pelo CREDENCIAMENTO.

13. DA EXCLUSIVIDADE

13.1 O CREDENCIADO reconhece expressamente e concorda que a presente contratação não caracteriza compromisso de exclusividade por parte da CONTRATANTE, que se reserva o direito de contratar, simultaneamente, outros serviços, de objeto idêntico ao previsto neste Instrumento, junto a terceiros.



14. DA CONFIDENCIALIDADE

14.1 Todas as informações e/ou materiais que digam respeito, direta ou indiretamente, ao objeto do presente Credenciamento, deverão ser tratados com o mais absoluto sigilo e a mais rigorosa confidencialidade, de modo a evitar, por qualquer meio ou forma, o seu conhecimento e/ou utilização por parte de terceiros, seja durante a sua vigência ou mesmo após ela, sob pena de a parte infratora arcar com as perdas e danos resultantes do descumprimento desta obrigação.

14.2 As informações confidenciais somente poderão ser divulgadas a terceiros após prévia e expressa autorização pela outra parte, ficando desde já autorizada sua divulgação aos seus empregados, prepostos ou procuradores que tenham efetiva e comprovada necessidade de conhecer e/ou utilizar tais informações, informando-os que os mesmos estarão sujeitos às obrigações de confidencialidade, sob pena de arcar a parte infratora com as perdas e danos resultantes da divulgação indevida.

14.3 O CREDENCIADO se obriga, outrossim, tão logo conclua os serviços objeto do presente Contrato, a entregar à FUNDAÇÃO CENEP qualquer informação confidencial, tais como, por exemplo: materiais, dados, cópias e rascunhos em seu poder.

15. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 O presente CREDENCIAMENTO tem natureza civil, pelo que fica estabelecido que nenhum vínculo empregatício ou de qualquer natureza existirá entre a FUNDAÇÃO CENEP e os sócios, empregados, contratados, prepostos do CREDENCIADO que, para todos os efeitos de direito, é a única empregadora, ficando a ela afetas todas as obrigações e despesas com salários, tributos e contribuições de qualquer natureza, encargos sociais tais despesas como INSS, FGTS, encargos securitários e/ou trabalhistas, bem como, quaisquer outros cabíveis à espécie, vigentes ou que venham a vigor, respondendo, também a CREDENCIADA, por todas as ações judiciais que forem propostas por seus sócios, empregados ou prepostos, quando as mesmas tiverem origem na prestação de serviços objeto do presente contrato.

15.2 Na hipótese de ser a FUNDAÇÃO CENEP incluída no polo passivo de demanda judicial trabalhista ou previdenciária, em decorrência da prestação de serviços objeto do presente instrumento, O



CRENCIADO se obriga a adotar todas as medidas processuais existentes com o intuito de excluí-la da demanda, assumindo em qualquer hipótese toda a responsabilidade pelo pagamento de eventual condenação, bem como pelas custas judiciais, honorários advocatícios e outras a que se veja submetida à FUNDAÇÃO CENEP.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 As PARTES obrigam-se a observar, integralmente, os termos da Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”), incluindo, mas não se limitando, ao tratamento de dados pessoais, com os quais esta terá a máxima cautela e confidencialidade, salvaguardandoos, por meio da manutenção e criação de medidas apropriadas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, tais como destruição, perda, alteração, comunicação, difusão ou qualquer forma de tratamento inadequado, indevido ou ilícito, observando, constantemente os princípios da finalidade, adequação, segurança, necessidade, livre acesso, qualidade, transparência, prevenção, não discriminação e responsabilização em relação aos dados pessoais trocados entre as Partes.

16.2 Caso o CRENCIADO descumpra quaisquer disposições da LGPD, seja através da verificação pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) ou por constatação da CONTRATANTE, conforme seus próprios critérios de análise, o CONTRATADO obriga-se, às suas expensas, a pagar toda e qualquer multa, cumprir a sanção determinada pela ANPD e responsabilizar-se exclusivamente por eventual implicação, direta ou indiretamente, sofrida pela CONTRATANTE ou por terceiros a ela relacionados, ressalvado ainda o direito da CONTRATANTE de requerer perdas e danos, além de poder tomar outras medidas porventura cabíveis.

16.3 O descumprimento de qualquer disposição deste Credenciamento não autoriza ou isenta, em hipótese alguma, a obrigação de cumprimento das obrigações ora estabelecidas sob a égide da LGPD.



17. DAS VEDAÇÕES

17.1 É vedado à parte Credenciada:

- a) empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição; e
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CREDENCIANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- c) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto do Credenciamento.

18. DA VINCULAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

18.1 Consideram-se integrantes do Credenciamento, o Termo de Referência e seus Anexos, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

18.2 O CREDENCIADO se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Termo de Referência.

19. DO FORO

19.1 As partes elegem como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da cidade de Santos/SP.



20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os casos omissos serão deliberados pela Diretoria da Fundação CENEP

20.2 O presente Credenciamento não poderá ser cedido ou transferido, salvo de comum acordo entre as partes, ressalvando-se, contudo, o direito da CREDENCIADA de cedê-lo ou transferi-lo para outra sociedade coligada, controlada ou controladora

20.3 O presente Credenciamento não confere quaisquer poderes de mandatário ao CREDENCIADO, não podendo o mesmo, por conseguinte, agir ou firmar compromissos de qualquer natureza em nome da FUNDAÇÃO CENEP, sem a sua prévia aprovação por escrito.

20.4 As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, bem como todos os compromissos internacionais de anticorrupção assumidos pelo Brasil, e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios ou acionistas, administradores, diretores, conselheiros, assessores, consultores, colaboradores e terceiros por elas contratados, direta ou indiretamente

Santos, em 18 de julho de 2023

Bruno P Barbino

Bruno Pelochs Barbino

Diretor-Presidente da Fundação CENEP-Santos



Comprovante de assinatura eletrônica



Documento: Anexo I - Termo de Referência - Credenciamento de Docentes, Instrutores e Tutores

ID única do documento: #rv1mOfzwusHJaayXc1x1nzm3PR1IN6g

Este Log é exclusivo ao documento #rv1mOfzwusHJaayXc1x1nzm3PR1IN6g e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos [Termos de Uso](#).

Assinaturas e histórico

Documento assinado por **Bruno Barbino** | C.P.F: 363.435.928-57

Endereço de e-mail: **bbarbino@brssz.com**

Endereço de IP: **172.70.230.158**

Date e hora da assinatura: **18/07/2023 10:07:42**

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a lei 14.063 na modalidade de "Assinatura eletrônica avançada", Art. 4º, §2.

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:
<https://app.assinadoc.com/validate/rv1mOfzwusHJaayXc1x1nzm3PR1IN6g>



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20